

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
LEI Nº 6.080, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Alimentando o  
Conhecimento, que visa fornecer a alimentação  
no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Programa Alimentando o Conhecimento, com o objetivo de fornecer aos professores e servidores da educação em exercício nas escolas públicas municipais e CMEIs o direito de recebimento de refeições produzidas pela unidade escolar, durante o período letivo.

**Art. 2º** Para atender o presente programa, o Executivo Municipal poderá utilizar do alimento excedente da merenda escolar ou realizar a aquisição de alimentos.

Parágrafo único. O exercício desse direito deve respeitar a prioridade de alimentação dos estudantes e não implicará em qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem no decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao direito ao vale alimentação ou equivalente, se houver, na forma da lei.

**Art. 3º** A refeição de que trata este programa, será consumida no mesmo local e junto aos alunos, de forma a contemplar o espaço de convivência, prática educativa e modo a garantir o processo de integração da comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,  
em 24 de março de 2023.

**THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliana Scariot Amorim  
**Código Identificador:07B2945A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/03/2023. Edição 2738  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>